



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

MEMORANDO Nº 940/2024

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Aquisição de 02 BATERIAS DE 100 AMPERES, para uso na MOTONIVELADORA VOLVO 710A, 01 BATERIA DE 150 AMPERES, para uso no CAMINHÃO MB 2729 – placas IVP 4460, 02 BATERIAS 110 AMPERES para uso na ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR.

SENDO.:

02 – BATERIAS 100 AMPERES – MOTONIVELADORA VOLVO 710A

01 – BATERIA 150 AMPERES – CAMINHÃO MB 2729 – IVP 4460

02 – BATERIAS 110 AMPERES – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

SECRETARIA DE OBRAS DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

Márcio Padilha da Silva
Matricula funcional nº 72083 - 6